DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Instalação de Banheiros Químicos móveis durante a realização de eventos em espaços abertos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a instalação de banheiros químicos móveis durante todo o período de realização de eventos em espaços abertos no âmbito do Município de Álvaro de Carvalho.

§ 1º Entende-se como eventos os sociais, acadêmicos, esportivos, culturais e religiosos.

§ 2º Ficam excluídas dessa obrigatoriedade os eventos realizados em locais que disponham de instalações sanitárias.

Art. 2º Os banheiros químicos serão divididos em masculinos e femininos, dispostos separadamente em locais estratégicos para uso de todos os frequentadores dos eventos.

Parágrafo único: Os banheiros químicos removíveis deverão conter lavatórios com água, sabão e álcool em gel, os quais deverão ficar disponíveis e em condições de uso durante todo o período de funcionamento do evento.

Art. 3º Os banheiros químicos deverão ser instalados em quantidade suficiente para atender à demanda de uso, levando-se em conta o tamanho e o público de cada evento, sendo exigido o mínimo de 2 banheiros químicos.

Art. 4º Os banheiros químicos deverão ser instalados, mantidos e administrados pelos organizadores dos eventos.

Art. 5º A fiscalização da instalação dos banheiros químicos nos eventos, será de competência exclusiva da administração pública.

Art. 6º Fica proibida a cobrança de qualquer taxa para a utilização dos banheiros químicos, de qualquer usuário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 10 de setembro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO Nº 62/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais realizações de exames médicos laboratoriais para atender a demanda do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 23/09/2025, através do site http://170.238.90.24:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 11 de Setembro de 2025. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....